
DADOS DO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

SERVIÇOS

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3532/2020

II – PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 15 dias corridos, a partir da publicação do Aviso do Chamamento nos meios de comunicação.

III – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Nº 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL; Nº 02 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Secretaria Municipal da Educação – SMED – Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Sala da COPEL, térreo - Rio Vermelho, Salvador – Bahia, CEP 40.170-130.

Horário: **08h30 às 14h00m**

IV – OBJETO:

Seleção de entidades educacionais que ofertem ensino superior no Município do Salvador ou região metropolitana, públicas ou privadas e que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal parceria, por meio de Acordo de Cooperação Técnica, para disponibilizar professores e estudantes estagiários das áreas de Psicologia, Pedagogia e Serviço Social, para realização das ações multiprofissionais do Projeto “Educação e Resiliência: caminhos para efetivação de ações multiprofissionais durante e pós pandemia”.

V – PRAZOS

Execução da Parceria: 12 meses, contados a partir da assinatura do Termo e de acordo com o que estabelece os itens 6 e 11 do Anexo 1 – Termo de Referência e com o cronograma de execução.

Vigência do Acordo de Cooperação: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

VI – DO VALOR:

Os Acordos de Cooperação Técnica que decorrerem do presente Chamamento não envolverão qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

VII – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Em escolas indicadas pelas Gerências Regionais e/ou em clínicas/escolas indicadas pelas entidades, voltadas para profissionais, pais e alunos que necessitarem do atendimento multidisciplinar, a serem definidas posteriormente entre as partes.

VIII - FORMA DE EXECUÇÃO:

De acordo com o item 6 do Anexo 1 – Termo de Referência do Edital.

O Projeto contará com ações de atendimento, nas modalidades à distância e presencial, de profissionais, familiares e alunos que procurarem o serviço, bem como realização de *webinários*, cursos, *lives*, oficinas, implantação de espaços de acolhimento, com detalhamento de ações a ser definido em mútua cooperação, a partir das metas estabelecidas no Anexo 1 – Termo de Referência.

IX – ANEXOS:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA: ANEXO 1.1 – FICHA DE DADOS CADASTRAIS; ANEXO 1.2 – PLANEJAMENTO OPERACIONAL; ANEXO 1.3 – MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO; ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR; ANEXO 3 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO; ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE/FATO IMPEDITIVO. ANEXO 5 – MODELO DE PROCURAÇÃO.

X - REGÊNCIA LEGAL: Constituição da República, em especial os seus arts. 205 a 214; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei nº 13.979/2020 – Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente da COVID-19; Decretos nº 32.248/2020 e 32.256/2020, que dispõem de medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município do Salvador; Lei 8.666/93, subsidiariamente no que couber, e demais disposições aplicáveis à espécie.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SMED, através da COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/COPEL, designada pela Portaria nº 378/2019, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidos documentos de habilitação, de acordo com as condições estabelecidas no Edital deste Chamamento Público e anexos, aprovado pelo Parecer Jurídico da RPGM/SMED, datado de 05/08/2020, acostado aos autos.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Salvador, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0001-49, através da Secretaria Municipal da Educação – SMED com sede à Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho – Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.927.801/0006-53, representada neste ato pelo Secretário Municipal da Educação Sr. Bruno Oitaven Barral, no uso de suas prerrogativas legais e considerando a legislação aplicável à espécie, vem realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** seleção de entidades educacionais que ofereçam ensino superior no Município do Salvador ou região metropolitana, públicas ou privadas e que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal parceria, por meio de Acordo de Cooperação Técnica, para disponibilizar professores e estudantes estagiários das áreas de Psicologia, Pedagogia e Serviço Social, para realização das ações multiprofissionais do Projeto “Educação e Resiliência: caminhos para efetivação de ações multiprofissionais durante e pós pandemia”.

As entidades interessadas deverão apresentar no prazo de 15 dias corridos a partir da publicação deste Edital, na sede da Secretaria Municipal da Educação, Sala da COPEL, Térreo, na Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho – Salvador – Bahia, os **Envelopes nº 01 - Habilitação Jurídica e Fiscal e Envelope nº 02 – Habilitação Técnica**.

1. OBJETO

O objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO é a seleção de entidades educacionais que ofereçam ensino superior no Município do Salvador ou região metropolitana, públicas ou privadas e que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal parceria, por meio de Acordo de Cooperação Técnica, para disponibilizar professores e estudantes estagiários das áreas de Psicologia, Pedagogia e Serviço Social, para realização das ações multiprofissionais do Projeto “Educação e Resiliência: caminhos para efetivação de ações multiprofissionais durante e pós pandemia”.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS ENTIDADES PARCEIRAS

2.1 Constante nos itens 03 e 04 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.

3. DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NECESSÁRIA/DA ESTIMATIVA DE PROFISSIONAIS E DO PÚBLICO A SER ATINGIDO

3.1 Constante no item 5 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital

4. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS AO PROJETO/DO PLANEJAMENTO OPERACIONAL

4.1 Os serviços serão executados em escolas indicadas pelas Gerências Regionais e/ou em clínicas/escolas indicadas pelas entidades, voltadas para profissionais, pais e alunos que necessitarem do atendimento multidisciplinar, a ser definido posteriormente entre as partes em mútua cooperação.

4.2 Os serviços serão executados na forma do item 06 do Anexo 1 – Termo de Referência.

4.3 O Planejamento Operacional obedecerá ao que consta do item 6.5 do Anexo 1 – Termo de Referência.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

5.1 Somente poderão participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO as entidades regularmente constituídas que ofereçam ensino superior, públicas ou privadas, para disponibilização de profissionais e estudantes estagiários das áreas de Psicologia, Pedagogia e Serviço Social.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste Chamamento os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Salvador ou qualquer outro órgão da Administração Pública;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Chamamento.

5.3 O acesso ao Edital e respectivos anexos será disponibilizado por meio do site oficial da SMED, <http://educacao.salvador.ba.gov.br> e no site oficial da PMS, www.compras.salvador.ba.gov.br, a partir da data de sua publicação nos meios de comunicação oficiais.

6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os documentos de Habilitação Jurídica e Fiscal e Habilitação Técnica, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

Razão Social da Entidade
Número do Chamamento Público:
Objeto:

ENVELOPE “02” – HABILITAÇÃO TÉCNICA

Razão Social da Entidade
Número do Chamamento Público:
Objeto:

6.2 Os envelopes para este Chamamento só serão recebidos na sala da COPEL, na data, horário e local indicados no campo III - Dados do Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 As entidades interessadas deverão obrigatoriamente apresentar o **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL** e **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**, contendo todos os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

7.1.1 ENVELOPE Nº 01

a) Habilitação Jurídica

- a.1) Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na forma da lei;
- a.2) Cópia legível da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria da ENTIDADE, registrada na forma da Lei;
- a.3) Cópia do documento de identidade e CPF do representante da instituição, com fé pública;
- a.4) Se representante preposto ou procurador, deverá apresentar procuração pública ou particular, outorgando poderes específicos para representar o interessado no credenciamento e cópia da ata de eleição do dirigente do proponente;
- a.5) Se dirigente/proprietário, cópia da ata de eleição do dirigente do proponente;

b) Habilitação Fiscal

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014;

- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede da Entidade, através da Certidão Negativa de Débitos Referentes a Tributos Estaduais;
- b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da Entidade, através da Certidão Negativa de Débitos Referentes a Tributos Municipais;
- b.5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF-FGTS;
- b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;
- b.7) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial;
- b.8) Cópia do Alvará de Localização, vigente, expedido pelo órgão competente.

7.1.2 ENVELOPE Nº 02

c) Habilitação Técnica

- c.1) Ficha de Dados Cadastrais, integralmente preenchida (ANEXO 1.1);
- c.2) Planejamento Operacional para cada área técnica de interesse, integralmente preenchida na forma do item 6.5 do Anexo 1 – Termo e Referência (ANEXO 1.2);
- c.3) Cópia do ato autorizativo para a oferta de ensino superior, emitido por órgão competente.

d) Outros Documentos

- d.1) Declaração de Trabalho do Menor, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, conforme modelo do ANEXO 2;
- d.2) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo do ANEXO 3;
- d.3) Declaração de Idoneidade/Fato Impeditivo, conforme modelo do ANEXO 4.

7.2 À opção da entidade interessada, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, dentro do prazo de validade, poderá substituir os documentos que estejam listados no mesmo, ficando esclarecido que, caso exista algum documento vencido, a entidade deverá apresentar a versão atualizada do mesmo.

7.3 Os documentos de habilitação somente poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Municipal da Educação - SMED, mediante apresentação dos originais.

7.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

7.5 Se a validade não constar em algum documento, o mesmo será considerado válido por um período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

7.6 Poderão ser selecionadas tantas entidades quantas forem consideradas necessárias pela Administração Pública para o pleno atendimento do Projeto.

7.7 A análise do Envelope nº 2, Habilitação técnica, pela Comissão de Seleção estará condicionada à prévia habilitação jurídica e fiscal da entidade pela COPEL no tocante ao Envelope nº 1.

7.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Chamamento e seus anexos.

7.9 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

7.10 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos no Termo de Referência, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para regularização, podendo ser estendido em razão da complexidade, a critério da Comissão de Seleção Técnica.

7.11 Nos termos do Art. 4º-F da Lei nº 13.979/2020 “Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição”. (Incluído pela Medida Provisória 926/2020).

7.12 O resultado da análise dos documentos de habilitação será divulgado nos meios de comunicação oficiais.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

8.1 Serão selecionadas pela Comissão de Seleção Técnica tantas entidades quantas forem necessárias para o pleno atendimento do Projeto.

8.2 A Comissão de Seleção convocará tantas entidades habilitadas quantas forem necessárias para o atendimento do Projeto, considerando a ordem cronológica de protocolo de envelopes, análise do Planejamento Operacional e satisfação do quantitativo estimado para os professores universitários e estudantes estagiários, por área técnica, conforme especificações do item 5.5 e seguintes do Anexo 1 – Termo de Referência.

8.3 A Secretaria Municipal da Educação convocará a entidade habilitada, após a homologação, para assinar o instrumento da parceria, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.4 Na oportunidade da assinatura do instrumento da parceria deverá ser comprovada a legitimidade do responsável pela assinatura mediante documento de identificação com foto.

8.5 Se representante preposto ou procurador, deverá apresentar, também, procuração pública ou particular, outorgando poderes específicos para representar o interessado no ato da assinatura do instrumento.

8.6 Como condição para celebração do instrumento da parceria, a entidade deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para seleção, inclusive no que concerne à regularidade fiscal e ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

8.7 No ato da assinatura do instrumento da parceria, a entidade habilitada deverá estar regular junto ao Cadastro Informativo Municipal – Cadin, previsto no Capítulo VI, da Lei Municipal nº 8.421/2013 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.419/2013.

8.8 A entidade habilitada deverá garantir, durante a vigência do instrumento, o quantitativo de profissionais e estudantes estagiários indicados no Planejamento Operacional, sob pena de desfazimento da parceria, caso as alterações não sejam comunicadas à SMED.

8.9 Caso haja o alcance do quantitativo de professores e estagiários considerados necessários pela SMED para execução do Projeto e não forem convocadas todas as entidades habilitadas, os documentos apresentados ficarão na posse da equipe técnica da Diretoria Pedagógica, a fim de serem adotadas as providências cabíveis para realização de novas convocações durante a execução do Projeto, para firmar a parceria com a Administração Pública, caso permaneçam as condições de habilitação e interesse por parte da entidade.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 A execução e vigência do instrumento de parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

9.2 A parceria poderá ser prorrogada, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública, desde que esteja de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e mantidas as condições de Habilitação originais. Quando da prorrogação, deverá ser apresentado novo Planejamento Operacional atualizado, juntamente com as listas de professores e estudantes estagiários que serão disponibilizados, bem como documentação legal necessária.

9.3 Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas constantes neste Termo de Referência.

9.4 Os instrumentos jurídicos que vierem a ser assinados terão seus extratos publicados no Diário Oficial do Município do Salvador – DOM.

10. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA ATRAVÉS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

10.1 A gestão da parceria será realizada pela Diretoria Pedagógica desta SMED, por meio da servidora Nilce Maria Dantas da Gama Melo (matrícula nº 3071945) da Gerência de Gestão Escolar.

10.2 O acompanhamento e fiscalização da parceria também serão realizados pela Diretoria Pedagógica, por meio das servidoras Jaqueline Araújo de Barros (matrícula nº 3091921) e Lara Freitas Severo de Souza (matrícula nº 3115703), que anotarão, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à execução do Projeto, determinando o que for necessário à regularização das ações e sendo responsáveis pela acompanhamento e adoção das providências cabíveis ao cumprimento do objeto, bem como validação dos relatórios das entidades.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da entidade parceira, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS COMISSÕES

11.1 O julgamento das entidades participantes quanto ao cumprimento das normas instituídas no Edital, do Chamamento Público será realizado pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 378/2019, com subsídio da Comissão de Seleção Técnica a ser instituída por Ato publicado em meio oficial.

11.2 A Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL terá atribuição de abrir os envelopes e decidir acerca da habilitação.

11.3 A Comissão de Seleção Técnica terá a atribuição de analisar os documentos apresentados no Envelope nº 2, emitindo parecer para subsidiar o julgamento da COPEL.

11.4 Serão selecionadas pela Comissão de Seleção Técnica tantas entidades quantas forem necessárias para o pleno atendimento do Projeto.

12. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

12.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

12.2 Em se tratando de entidade interessada, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;

12.3 As impugnações entregues após o decurso do prazo legal, serão consideradas intempestivas, e não serão acatadas pelo(a) Presidente(a).

12.4 O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação nos meios de comunicação oficiais, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93.

12.5 Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todos os participantes através de publicação nos meios de comunicação oficiais, que poderão impugná-los no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

12.6 Os recursos deverão ser encaminhados para a sala da COPEL no endereço constante do Campo III - Dados do Edital.

12.7 Os Recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

12.8 Os recursos contra decisões da Presidente da Comissão, em regra, terão efeito meramente devolutivo, não havendo a necessidade de suspensão do procedimento do Chamamento, conforme dispõe a Lei 13.979/2020.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1 A Administração reserva-se o direito de homologar o presente Chamamento, não havendo qualquer compromisso com as Entidades nem direito a reclamação ou indenização.

13.2 A Comissão apresentará a Autoridade Superior, todo o processo do Chamamento, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

13.3 Após a homologação, as Entidades habilitadas serão convocadas pelo setor competente da SMED, para assinar o instrumento da parceria, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14. SANÇÕES

14.1 A Entidade que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Salvador, pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

- a) Não celebrar o Acordo de Cooperação;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o Chamamento;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver o Planejamento Operacional;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Acordo de Cooperação;

- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

14.1.2 **Advertência** quando ocorrer atraso no início da execução do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

14.1.3 **Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração** no prazo de até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

14.1.3.1 A suspensão temporária impedirá a Entidade de participar de licitações, chamadas e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal no caso de reincidência da penalidade do item 14.1.3.

14.2 As sanções previstas neste Edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

14.3 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à SMED no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Entidade Parceira.

14.4 Esgotados todos os prazos de execução do objeto do Acordo de Cooperação que lhe tiverem sido concedidos pela SMED, a Entidade Parceira ficará automaticamente impedida de participar de novas chamadas e/ou licitações enquanto não cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

15. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 Poderá o Município, por meio da Secretaria Municipal da Educação, revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

15.2 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

16.1 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Chamamento poderão ser feitos à Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL, através do telefone (71) 3202-3198/3097/3098, ou através do e-mail copel@educacaosalvador.net.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O presente Edital deste CHAMAMENTO PÚBLICO estará disponibilizado para acesso nos seguintes endereços eletrônicos: www.compras.salvador.ba.gov.br e <http://educacao.salvador.ba.gov.br>.

17.2 Será facultado à Diretoria Pedagógica promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios técnicos de cada Entidade.

17.3 A participação das Entidades interessadas implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e jurídicos, não podendo a entidade alegar o desconhecimento dos mesmos.

17.4 Fica reservado à Administração o direito de adiar a data de entrega dos envelopes do presente Chamamento Público, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial ou publicação nos meios de comunicação oficiais, encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente prevista.

17.5 O(A) Presidente(a) poderá em qualquer fase deste Chamamento, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade do mesmo, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a sua instrução.

17.6 As entidades intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Presidente(a).

17.7 A falsidade das declarações prestadas no presente Chamamento, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do Proponente, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite deste procedimento.

17.8 As impugnações, recursos, e qualquer correspondência referente a este Chamamento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal da Educação – SMED, sala da COPEL, na Avenida Anita Garibaldi, nº 2981, Rio Vermelho, CEP. 40.170-130 – Sala da COPEL, térreo, Salvador – Bahia.

17.9 Os casos omissos, dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução da parceria serão dirimidas pelos partícipes, em comum acordo, e a SMED representada pela Diretoria Pedagógica.

17.10 As decisões referentes a este Chamamento poderão ser comunicadas as Entidades interessadas por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios de comunicação oficiais.

18. FORO

Fica designado o foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

19. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL

Indicados no campo IX – Dados do Edital.

Salvador (BA), 06 de agosto de 2020.

HILAISE SANTOS DO CARMO
Presidente da COPEL

CHAMAMENTO PÚBLICO

Número
001/2020

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA, regido pela Constituição da República, em especial nos seus arts. 205 a 214; Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e dá outras providências; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente no que couber; Decretos nº 32.248/2020 e 32.256/2020, que dispõem de medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do município do Salvador; e demais disposições aplicáveis à espécie, apresenta em seu escopo a realização de Chamamento Público para o seleção de entidades, públicas ou privadas, que ofertem ensino superior para disponibilização de professores e estudantes estagiários das áreas de Psicologia, Pedagogia e Serviço Social, por meio de Acordo de Cooperação Técnica, para execução do Projeto “Educação e Resiliência”, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. JUSTIFICATIVA

Em meio à turbulência provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, é imprescindível redobrar os cuidados com a saúde, principalmente, no que diz respeito à saúde mental, pois a pandemia vem aumentando os sentimentos de incerteza, tristeza, insegurança, ansiedade, para citar apenas alguns deles, o que torna o momento ainda mais complexo.

Dentro de toda essa complexidade estão pessoas, aprendendo a lidar com o desconhecido, diga-se de passagem, mortal, o que causa ainda mais pesar e estado de alerta constante, fato que levou os indivíduos a manterem o distanciamento social e a sensação de falta de controle da sua própria vida.

Como dito, diariamente nasce o “novo normal” cujas regras têm obrigado crianças, jovens, adultos e idosos a se readaptarem ao mundo. Fato é que, as mudanças ocorreram sem aviso prévio e escolha das pessoas. Nesta perspectiva, empresas, escolas, entidades públicas e privadas, hospitais, mercado informal, grupos sociais, ou seja, toda a sociedade está tendo que se moldar a esta nova realidade.

Sabe-se que muitos serão os danos psicológicos causados por esta pandemia, frutos do confinamento, das perdas, da solidão, do medo, desde a falta de esperança no futuro até transtornos, distúrbios e adoecimentos psicopatológicos.

Nesta perspectiva, em face desse cenário, é necessário proporcionar a todos os atores envolvidos no processo pedagógico, ações que venham contribuir de forma efetiva para o fortalecimento pessoal e do trabalho, promovendo suporte técnico especializado para equipe gestora, professores, pessoal de apoio, pais e alunos.

Partindo dessa premissa, a Secretaria Municipal da Educação - SMED com o intuito de atenuar os danos causados pelo Coronavírus e de preparar e fortalecer alunos, professores, funcionários e pais para o retorno das atividades diárias, propõe parceria com entidades de ensino superior que atuem com os cursos de Psicologia, Serviço Social e Pedagogia para participarem do Projeto Educação e Resiliência, que tem por objetivo desenvolver ações preventivas e terapêuticas junto à comunidade escolar referente à promoção da saúde, ao convívio social saudável e suporte pedagógico, como forma de garantir apoio, informação e conhecimento.

A ideia neste primeiro momento de recolhimento social, quando a crise sanitária grave ainda está no seu auge é muni-los de força e aportes para, mesmo diante de um turbilhão de sensações, tomar todas as precauções, juntar esforços e aos poucos se acostumar com este novo jeito de viver, utilizando subsídios tecnológicos para sua concretização.

No segundo momento, pós-pandemia, quando as atividades estiverem acontecendo nas Unidades Escolares acentuar o atendimento “in loco”, com vistas a garantir o bem estar de todos e um trabalho pedagógico que assegure a permanência e a qualidade do ensino.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a seleção de entidades educacionais que ofertem ensino superior no Município do Salvador ou região metropolitana, públicas ou privadas e que estejam regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal parceria, por meio de Acordo de Cooperação Técnica, para disponibilizar professores e estudantes estagiários das áreas de Psicologia, Pedagogia e Serviço Social, para realização das ações multiprofissionais do Projeto “Educação e Resiliência: caminhos para efetivação de ações multiprofissionais durante e pós-pandemia”.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O Projeto “Educação e Resiliência” visa implantar ações de apoio e orientação multidisciplinar/multiprofissional, para atender à comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino do Salvador, durante e após a pandemia da COVID-19, que possibilitem o fortalecimento da comunidade escolar.

3.1.1 A comunidade escolar é composta por alunos da Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental, Ensino Fundamental II, Educação de Jovens e Adultos I, Educação de Jovens e Adultos II, famílias, Diretores e Vice-diretores, Coordenadores Pedagógicos, Professores e Profissionais de Apoio.

3.2 O Projeto contará com ações de atendimento, nas modalidades a distância e presencial, de profissionais, familiares e alunos que procurarem o serviço, bem como realização de webinários, cursos, *lives*, oficinas, implantação de espaços de acolhimento, com detalhamento de ações a ser definido em mútua cooperação, a partir das metas estabelecidas neste instrumento.

3.3 As atividades desenvolvidas fortalecerão todos os envolvidos no processo pedagógico que necessitem deste atendimento, de forma colaborativa, por meio do desenvolvimento de ações preventivas e terapêuticas junto à comunidade escolar referente à promoção da saúde, ao convívio social saudável e suporte pedagógico, como forma de garantir apoio, informação e conhecimento.

4. DAS ENTIDADES PARCEIRAS

4.1 Poderão participar do Chamamento Público as entidades regularmente constituídas que ofertem ensino superior, públicas ou privadas, para disponibilização de profissionais e estudantes estagiários das áreas de Psicologia, Pedagogia e Serviço Social.

4.1.1 As entidades deverão considerar o Projeto adequado e condizente com seus interesses e seus objetivos institucionais, tornando a sua execução, em mútua cooperação, parceria de propósito comum e voltado ao pleno atendimento do interesse público tutelado.

4.2 As entidades interessadas deverão ofertar ensino superior em uma ou mais áreas de interesse desta SMED e os cursos deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

4.3 Caso a entidade parceira possua mais de uma sede, deverá ter pelo menos um núcleo de ensino localizado no Município do Salvador.

4.4 O Projeto que trata este Termo de Referência não se configura como um programa de estágio supervisionado promovido pela SMED, pois a entidade parceira será responsável por acompanhar, fiscalizar e designar as atividades para cada estudante, considerando o seu perfil e compatibilidade com a carga horária disponível, devendo observar as regras impostas por legislação específica.

4.5 Para os alunos estagiários, a participação na execução do Projeto tem o escopo de oportunizar aprendizado de competências da sua área profissional, possibilitando contribuir, dentre outros, para o seu desenvolvimento como cidadão.

4.5.6 A participação dos alunos estagiários na execução das ações em sua área técnica poderão ser contabilizadas como horas complementares para efeito de formação acadêmica, por meio de Declaração de participação emitida pela SMED quando do encerramento das suas atividades.

4.6 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a SMED e a Entidade ou professores indicados ou alunos estagiários, na execução das atividades do Projeto.

5. DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NECESSÁRIA

5.1 Para composição da equipe multidisciplinar e execução das ações de apoio e orientação, as entidades parceiras disponibilizarão professores e alunos/estagiários, dos cursos de Psicologia, Pedagogia e Serviço Social, para atuação conforme especificações a seguir:

5.2 DO PROFESSOR DESIGNADO

5.2.1 O professor designado pelas entidades participantes deverá realizar as atividades concernentes com as ações do Projeto, tanto a distância quanto presencial.

5.2.2 O professor designado deverá atuar como supervisor e reunir-se com seus alunos/estagiários para planejamento das ações a serem realizadas, bem como acompanhá-los durante as atividades, quando se fizer necessário.

5.3 DO ALUNO ESTAGIÁRIO

5.3.1 O aluno estagiário indicado pelas entidades participantes deverá estar devidamente matriculado em sua respectiva instituição e atuar nas ações que forem designadas pelo seu professor supervisor.

5.3.2 O aluno estagiário deverá se reunir com seu respectivo professor supervisor sempre que solicitado, planejar e realizar as ações do Projeto.

5.4 DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE POR ÁREA

5.4.1 Para a área de **Psicologia**, deverão os professores e estagiários:

- i) Desenvolver ações preventivas junto à comunidade escolar, referente à promoção da saúde mental;
- ii) Desenvolver trabalhos de relações grupais para que a equipe da escola possa melhorar suas relações interpessoais;
- iii) Desenvolver práticas coletivas que possam acolher as tensões, buscando novas saídas para os desafios da formação entre professores e alunos;
- iv) Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial.

5.4.2 Para a área de **Pedagogia**, deverão os professores e estagiários:

- i) Construir com a equipe escolar, estratégias de ensino-aprendizagem, considerando os desafios da contemporaneidade e as necessidades da comunidade onde está inserida;
- ii) Valorizar e potencializar a construção de saberes, nos diferentes espaços educacionais, considerando a diversidade cultural local e seu entorno, para subsidiar as práticas no âmbito escolar;
- iii) Realizar atendimento individualizado para alunos com dificuldade de aprendizagem indicados pelos seus respectivos professores.

5.4.3 Para a área de **Serviço Social**, deverão os professores e estagiários:

- i) Contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso do aluno na Unidade de Ensino ao que se refere ao baixo rendimento escolar, desinteresse pelo aprendizado, problemas com disciplinas, insubordinação a qualquer limite ou regra escolar, vulnerabilidade às drogas, atitudes e comportamentos agressivos e violentos, se houver;

ii) Favorecer a relação família-escola-comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo, se houver.

5.5 ESTIMATIVA DE PROFISSIONAIS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR E DO PÚBLICO A SER ATINGIDO

5.5.1 A estimativa realizada pela SMED para execução e alcance dos objetivos do Projeto, perfaz o quantitativo de 530 (quinhentos e trinta) integrantes da Equipe Multiprofissional e, para o Público-alvo, o alcance de 227.431 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e um) pessoas, conforme especificações abaixo:

EQUIPE/PÚBLICO	QUANTIDADE
Professores das Universidades	30
Estudantes Estagiários	500
Alunos da Rede Municipal de Ensino	143.313
Diretores e Vice-diretores, Coordenadores Pedagógicos, Professores e Profissionais de Apoio	12.461
Famílias	71.657
TOTAL	227.961

5.5.2 Quantitativo estimado dos professores das universidades e alunos estagiários especificados por área:

ÁREA TÉCNICA	QUANTIDADE	
	Professores das Universidades	Alunos Estagiários
Psicologia	10	200
Pedagogia	10	200
Serviço Social	10	100
TOTAL	30	500

5.5.3 O quantitativo estimado pode ser alterado, para mais ou para menos, de acordo com a oferta de professores e alunos estagiários pelas entidades e de acordo com as necessidades encontradas durante a execução do Projeto.

6. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1 A execução e vigência do instrumento de parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6.1.1 O Projeto será executado de acordo com as fases a seguir:

a) Primeira fase: setembro de 2020 até dezembro de 2020, contará com ações a distância voltadas para profissionais, pais e alunos, com o intuito de prepará-los para o acolhimento e retorno às aulas, com detalhamento de ações a ser definido posteriormente em mútua cooperação.

b) Segunda fase: janeiro de 2021 a setembro de 2021, contará com ações a distância e presencialmente, quando necessário, em escolas indicadas pelas Gerências Regionais e/ou em clínicas/escolas indicadas pelas entidades, voltadas para profissionais, pais e alunos que necessitem do atendimento multidisciplinar.

6.1.2 O Projeto foi elaborado com a estimativa de iniciar as atividades no mês de setembro de 2020, entretanto, os meses indicados em fases e períodos para execução poderão ser antecipados ou postergados e devidamente ajustados, caso seja necessário.

6.2 A execução do Cronograma abaixo está condicionada à elaboração de documento formal pela Diretoria Pedagógica da SMED, indicando a data de início do Projeto e determinando a realização das ações:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
Nº	META	MODALIDADE	PERÍODO
1	Participação em reuniões para definição de núcleos de apoio multidisciplinar organizados pela SMED, após assinatura das parcerias com as entidades interessadas.	A distância	Setembro de 2020
2	Atendimento dos profissionais que procurarem o serviço de acolhimento e orientação psicossocial em clínicas/escolas.	A distância e presencial	Setembro de 2020 a setembro de 2021
3	Atendimento aos familiares dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino que procurarem o serviço de acolhimento e orientação psicossocial.	A distância e presencial	Setembro de 2020 a setembro de 2021
4	Atendimento aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino que buscarem e necessitem de atendimento psicossocial.	A distância e presencial	Setembro de 2020 a setembro de 2021
5	Participação em Webinários voltados para profissionais da educação e comunidade escolar, com temas relacionados à promoção da saúde em época de pandemia.	A distância	Setembro de 2020 a setembro de 2021
6	Implantação de espaços regionalizados para atendimento de alunos, professores e pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, que necessitem de acolhimento socioassistencial e psicológico.	Presencial	Setembro a dezembro de 2020
7	Participação em <i>lives</i> voltadas para os profissionais da educação e comunidade escolar com temas relacionados à saúde, assistência social e educação.	A distância	Setembro de 2020 a setembro de 2021
8	Participação em cursos com temas relacionados à saúde e educação, a serem definidos em reunião conjunta.	Presencial	Janeiro a setembro de 2021

9	Participação em oficinas voltadas para professores que atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE.	Presencial	Janeiro a setembro de 2021
----------	--	------------	-------------------------------

6.3 A execução das metas deverá observar os parâmetros determinados pela SMED, entretanto, o detalhamento das ações será definida em conjunto, por meio de reunião coletiva, a fim de homogeneizar o atendimento em todas as áreas e serviços, respeitando as características de cada entidade.

6.4 As entidades parceiras deverão promover todos os esforços, em cooperação, para a plena execução do Projeto, considerando que as metas elencadas serão atribuições de todos, no que couber.

6.5 DO PLANEJAMENTO OPERACIONAL

6.5.1 A entidade deverá apresentar o “Planejamento Operacional” para cada área técnica de interesse, conforme modelo do Anexo II, demonstrando as providências e resultados esperados pela entidade para cumprimento pleno do Projeto, com base nas metas contidas no Cronograma de Execução deste Termo de Referência e indicação dos professores e estudantes estagiários para atuação.

6.5.2 Para o preenchimento do Planejamento Operacional, a entidade deverá observar as informações abaixo expostas:

6.5.2.1 Informações técnicas:

a) Nome da entidade;

b) Área técnica do planejamento: indicar qual área de interesse está relacionada ao planejamento;

c) Coordenação Geral responsável: indicar um Coordenador Geral que fará a interface com o Coordenador da SMED, bem como coordenará a equipe da entidade que será formada por professores supervisores das áreas de atuação e alunos estagiários. O Coordenador Geral da entidade administrará a implantação e implementação dos trabalhos, interagindo com os outros profissionais e parceiros, assegurando a realização e qualidade do serviço, bem como atuará como principal interlocutor entre a SMED e a entidade.

d) Quantidade de professores que serão disponibilizados para a área;

e) Quantidade de estudantes estagiários que serão disponibilizados para a área;

6.5.2.2 Informações de desenvolvimento e execução do Projeto:

a) Meta do cronograma de execução: indicar qual a meta do Cronograma de Execução está sendo referida, por número ou texto integral;

b) Ação(ões) da entidade para execução da meta: indicar todas as providências que serão adotadas e ações que serão realizadas pela entidade para atendimento da meta;

- c) Objetivos da ação(ões): indicar quais os objetivos para cada providência que será adotada e cada ação a ser realizada;
- d) Metodologia para execução da ação(ões): indicar a metodologia que será adotada para operacionalizar a ação;
- e) Recursos para execução da ação(ões): indicar quais os recursos que serão necessários para executar a ação;
- f) Resultados esperados: indicar o que a entidade almeja com a realização da ação;
- g) Outras ações: a entidade poderá elencar outros serviços/ações que poderá oferecer para a plena execução do Projeto.

6.5.2.3 Preencher lista com indicação de PROFESSORES que serão disponibilizados para atuação no Projeto, contendo o nome completo e número do CPF.

6.5.2.4 Preencher lista com indicação de ESTUDANTES ESTAGIÁRIOS que serão disponibilizados para atuação no Projeto, contendo o nome completo e número do CPF.

6.5.3 As entidades somente deverão inserir no Planejamento Operacional as ações que poderão oferecer, executar e participar durante o período previsto na parceria, de acordo com suas áreas de interesse.

6.5.4 Qualquer alteração ou ajuste no Planejamento Operacional durante a execução da parceria, deverá a entidade apresentar formalmente à SMED, para análise e aprovação pela área técnica responsável pelo acompanhamento do Projeto.

7. DAS COMISSÕES

7.1 O julgamento das entidades participantes quanto ao cumprimento das normas instituídas no Edital, do Chamamento Público será realizado pela Comissão Setorial Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 378/2019, com subsídio da Comissão de Seleção Técnica a ser instituída por Ato publicado em meio oficial.

7.2 A Comissão Setorial Permanente de Licitação – COPEL terá atribuição de abrir os envelopes e decidir acerca da habilitação.

7.3 A Comissão de Seleção Técnica terá a atribuição de analisar os documentos apresentados no Envelope nº 2, emitindo parecer para subsidiar o julgamento da COPEL.

7.4 Serão selecionadas pela Comissão de Seleção Técnica tantas entidades quantas forem necessárias para pleno atendimento do Projeto.

8. DO PROCEDIMENTO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS ENTIDADES

8.1 Para participação do Chamamento, as entidades interessadas deverão apresentar envelopes identificados com a inscrição externa e documentação exigida nos itens 8.2.1 e 8.2.2, a ser protocolado na sala da COPEL

desta SMED, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação do Aviso do Chamamento nos meios de comunicação oficiais.

8.2 DAS CONDIÇÕES:

8.2.1 No **Envelope nº 1**, da Habilitação jurídica e fiscal, deverá conter obrigatoriamente todos os documentos dos itens “a” e “b”:

a) Documentação exigida para habilitação jurídica:

a.1) Cópia do Estatuto Social ou Contrato Social e suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na forma da lei;

a.2) Cópia legível da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria da ENTIDADE, registrada na forma da Lei;

a.3) Cópia do documento de identidade e CPF do representante da instituição, com fé pública;

a.4) Se representante preposto ou procurador, deverá apresentar procuração pública ou particular, outorgando poderes específicos para representar o interessado no credenciamento e cópia da ata de eleição do dirigente do proponente;

a.5) Se dirigente/proprietário, cópia da ata de eleição do dirigente do proponente;

b) Documentação exigida para habilitação fiscal:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual da sede da Entidade, através da Certidão Negativa de Débitos Referentes a Tributos Estaduais;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da Entidade, através da Certidão Negativa de Débitos Referentes a Tributos Municipais;

b.5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF-FGTS;

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

b.7) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial;

b.8) Cópia do Alvará de Localização, vigente, expedido pelo órgão competente;

8.2.2 No **Envelope nº 2**, da Habilitação Técnica, deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Ficha de Dados Cadastrais, integralmente preenchida (ANEXO I);
- b) Planejamento Operacional para cada área técnica de interesse, integralmente preenchida (ANEXO II), em concordância com o disposto no item 6.5 deste Termo de Referência;
- c) Cópia do ato autorizativo para a oferta de ensino superior, emitido por órgão competente.

8.2.3 Todos os documentos devem ser apresentados em original, ou cópias autenticadas por cartório competente ou autenticados por servidor da Secretaria Municipal da Educação - SMED com apresentação dos documentos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, quando for o caso.

8.2.5 Se a validade não constar em algum documento, o mesmo será considerado válido por um período de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

8.2.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste Termo de Referência, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para regularização, podendo ser estendido em razão da complexidade, a critério da Comissão de Seleção Técnica.

8.2.7 Poderão ser selecionadas tantas entidades quantas forem consideradas necessárias pela Administração Pública para o pleno atendimento do Projeto.

8.2.8 A análise do Envelope nº 2, Habilitação técnica, pela Comissão de Seleção estará condicionada à prévia habilitação da entidade pela COPEL no tocante ao Envelope nº 1.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA PARCERIA

9.1 A Comissão de Seleção convocará tantas entidades habilitadas quantas forem necessárias para o atendimento do Projeto, considerando a ordem cronológica de protocolo de envelopes, análise do Planejamento Operacional e satisfação do quantitativo estimado para os professores universitários e estudantes estagiários, por área técnica, conforme especificações do item 5.5 e seguintes.

9.2 A Secretaria Municipal da Educação convocará a entidade habilitada, após a homologação, para assinar o instrumento da parceria, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

9.3 Na oportunidade da assinatura do instrumento da parceria, deverá ser comprovada, a legitimidade do responsável pela assinatura mediante documento de identificação com foto.

9.4 Se representante preposto ou procurador, deverá apresentar, também, procuração pública ou particular, outorgando poderes específicos para representar o interessado no ato da assinatura do instrumento.

9.5 Como condição para celebração do instrumento da parceria, a entidade deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para seleção, inclusive no que concerne à regularidade fiscal e ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

9.6 No ato da assinatura do instrumento da parceria, a entidade habilitada deverá estar regular junto ao Cadastro Informativo Municipal – Cadin, previsto no Capítulo VI, da Lei Municipal nº 8.421/2013 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.419/2013.

9.7 A entidade habilitada deverá garantir, durante a vigência do instrumento, o quantitativo de profissionais e estudantes estagiários indicados no Planejamento Operacional, sob pena de desfazimento da parceria, caso as alterações não sejam comunicadas à SMED.

9.8 Caso haja o alcance do quantitativo de professores e estagiários considerados necessários pela SMED para execução do Projeto e não forem convocadas todas as entidades habilitadas, os documentos apresentados ficarão na posse da equipe técnica da Diretoria Pedagógica, a fim de serem adotadas as providências cabíveis para realização de novas convocações durante a execução do Projeto, para firmar a parceria com a Administração Pública, caso permaneçam as condições de habilitação e interesse por parte da entidade.

10. DO VALOR

10.1 Os Acordos de Cooperação Técnica que decorrerem do presente Termo não envolverão qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1 A execução e vigência do instrumento de parceria será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11.2 A parceria poderá ser prorrogada, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública, desde que esteja de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e mantidas as condições de Habilitação originais. Quando da prorrogação, deverá ser apresentado novo Planejamento Operacional atualizado, juntamente com as listas de professores e estudantes estagiários que serão disponibilizados, bem como documentação legal necessária.

11.3 Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas constantes neste Termo de Referência.

11.4 Os instrumentos jurídicos que vierem a ser assinados terão seus extratos publicados no Diário Oficial do Município do Salvador – DOM.

12. DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

12.1 A execução do Projeto “Educação e Resiliência” é de interesse comum, alinhado com os objetivos institucionais dos partícipes e a execução realizada em mútua cooperação, nas condições estabelecidas abaixo:

12.2 DOS COMPROMISSOS DA SMED

12.2.1 Promover encontros de alinhamento, virtuais e presenciais, providenciando todos os recursos necessários, realizando a convocação de todos os profissionais do Município envolvidos e entidade(s) parceira(s);

12.2.2 Passar à entidade parceira, todas as informações consideradas importantes para o bom andamento do Projeto, de forma que correções de rumo possam ser feitas a tempo;

12.2.3 Analisar, por meio da equipe designada para acompanhamento e fiscalização, os relatórios apresentados pela entidade de ações de execução do Projeto e concluir pela aprovação ou não. Caso não seja aprovado, diligenciar para complementação das informações;

12.2.4 Notificar a entidade, por escrito, na ocorrência de eventuais situações que comprometam a execução do Projeto.

12.2.5 Prestar informações e esclarecimentos referentes à execução do Projeto que venham a ser solicitados;

12.2.6 Disponibilizar espaço físico, por Gerência Regional, para oferta do Serviço de Acolhimento Socioemocional, na modalidade presencial;

12.2.7 Realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do Projeto;

12.2.8 Emitir Declaração digital de participação no Projeto para os estagiários envolvidos, condicionado à apresentação de documento formal pela entidade afirmando a participação dos estagiários e indicando nome, matrícula, área de atuação, nome do professor supervisor, ações executadas e horas que serão atribuídas para às atividades curriculares.

12.3 DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE

12.3.1 A participação dos interessados no Chamamento Público implicará em aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas pelo Município do Salvador por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SMED na instrumentalização da parceria, bem como a observância dos regulamentos administrativos e jurídicos, não podendo a Instituição alegar o desconhecimento dos mesmos, conforme explicitado a seguir:

12.3.1.1 Disponibilizar o quantitativo de professores e estudantes estagiários, por área de atuação, conforme indicado no Planejamento Operacional quando da assinatura do Acordo de Cooperação e durante toda a parceria;

12.3.1.2 Fiscalizar e responsabilizar-se pela execução das ações pelos professores e alunos estagiários indicados;

12.3.1.3 Dar condições de atuação para o Coordenador Geral durante a execução do instrumento e, em caso de alteração, a SMED deverá ser comunicada com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos;

12.3.1.4 Corrigir e solucionar todos os fatos impeditivos da execução do Projeto, no total ou em partes;

12.3.1.5 Entregar à Secretaria Municipal da Educação todas as informações consideradas importantes para o bom andamento do Projeto, de forma que correções de rumo possam ser feitas a tempo;

12.3.1.6 Colaborar na organização de encontros de alinhamento, virtuais ou presenciais, providenciando todos os recursos necessários para esse momento, realizando a convocação de todos os profissionais e alunos envolvidos;

12.3.1.7 Emitir relatório semestral com detalhamento de ações de execução do Projeto;

12.3.1.8 Emitir relatório final, em até 30 (trinta) dias corridos, contados após o fim da vigência do Acordo de Cooperação, com as informações consolidadas advindas dos relatórios dos professores e alunos envolvidos;

12.3.1.9 Responsabilizar-se pelos atendimentos a distância realizados pelos seus professores supervisores e alunos estagiários.

12.3.1.10 Cumprir integralmente o Planejamento Operacional apresentado e, caso ocorra qualquer alteração ou adequação durante a execução do Projeto, deverá a entidade apresentar formalmente à SMED, para análise e aprovação pela área técnica responsável.

12.3.1.11 Comunicar imediatamente à SMED qualquer alteração nas listas de indicação de professores e estudantes estagiários que serão disponibilizados para atuação no Projeto, devendo ser apresentadas listas atualizadas assinadas por representante legal.

12.3.1.12 Quando do encerramento das atividades do estudante estagiário, apresentar documento formal, afirmando a sua participação no Projeto, contendo nome, matrícula, curso, nome do professor supervisor, ações executadas e horas que serão atribuídas para às atividades curriculares, a fim de que a SMED emita a Declaração digital de participação.

12.3.1.13 Assumir integral responsabilidade pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, decorrentes das ações para execução da parceria, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A gestão da parceria será realizada pela Diretoria Pedagógica desta SMED, por meio da servidora Nilce Maria Dantas da Gama Melo (matrícula nº 3071945) da Gerência de Gestão Escolar.

13.2 O acompanhamento e fiscalização da parceria também serão realizados pela Diretoria Pedagógica, por meio das servidoras Jaqueline Araújo de Barros (matrícula nº 3091921) e Lara Freitas Severo de Souza (matrícula nº 3115703), que anotarão, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à execução do Projeto, determinando o que for necessário à regularização das ações e sendo responsáveis pela acompanhamento e adoção das providências cabíveis ao cumprimento do objeto, bem como validação dos relatórios das entidades.

13.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da entidade parceira, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será facultado à Diretoria Pedagógica promover, em qualquer fase, diligências destinadas à esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios técnicos de cada entidade;

14.2 A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irretroatável dos termos deste Termo de Referência e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e jurídicos, não podendo a entidade alegar o desconhecimento dos mesmos.

14.3 Poderá o Município, por meio da Secretária Municipal da Educação, revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

14.4 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

14.5 Os casos omissos, dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução da parceria serão dirimidas pelos partícipes, em comum acordo, e a SMED representada pela Diretoria Pedagógica.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (ANEXOS)

ANEXO I – Ficha de Dados Cadastrais

ANEXO II – Planejamento Operacional

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

Nilce Maria Dantas da Gama de Mello

Gerente de Gestão Escolar / GEGES

Diretoria Pedagógica

Matrícula: 3071945

CHAMAMENTO PÚBLICO

Número
001/2020

ANEXO 1.1

FICHA DE DADOS CADASTRAIS

1. Dados da Entidade			
Nome:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:
Salvador	BA		
E-mail:			
Nome do Responsável:		CPF:	
Documento de Identidade:	Órgão Expedidor:	Função:	
2. Informações			
2.1 Área(s) técnica(s) de interesse:			
<input type="checkbox"/> Psicologia <input type="checkbox"/> Pedagogia <input type="checkbox"/> Serviço Social			
2.2 Quantitativo total de professores disponíveis:			
2.3 Quantitativo total de alunos estagiários disponíveis:			
2.4 Coordenador Geral indicado:			

Nome do Responsável Legal:

Razão Social:

CNPJ:

CHAMAMENTO PÚBLICO

Número
001/2020

ANEXO 1.2
PLANEJAMENTO OPERACIONAL

1. Informações técnicas

1.1 Nome da Entidade:

1.2 Área Técnica do Planejamento:

1.3 Coordenação Geral Responsável:

1.4 Quantidade de professores que serão disponibilizados:

1.5 Quantidade de estudantes estagiários que serão disponibilizados:

2. Informações de desenvolvimento e execução do Projeto

META DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	AÇÃO(ÕES) DA ENTIDADE PARA EXECUÇÃO DA META	OBJETIVOS DA AÇÃO (ÕES)	METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DA AÇÃO (ÕES)	RECURSOS PARA EXECUÇÃO DA AÇÃO (ÕES)	RESULTADOS ESPERADOS



Secretaria da Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

2.1 Outras ações:

3. Lista de PROFESSORES designados

Nome dos Professores designados	CPF



Secretaria da Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR - PMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

4. Lista de ESTUDANTES ESTAGIÁRIOS disponibilizados

Nome dos Estudantes Estagiários	CPF

Nome do Responsável Legal:

Razão Social:

CNPJ:

1. Todas as folhas deste documento deverão estar assinadas/rubricadas.

CHAMAMENTO PÚBLICO

Número
001/2020

ANEXO 1.3

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº xxx/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº xxx/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO SALVADOR, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, E, DO OUTRO LADO, O(A) NOME DO(A) ENTIDADE, COM BASE NO CHAMAMENTO Nº 001/2020, PROCESSO Nº 3532/2020.

O Município do Salvador, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**, com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 2981, Bairro do Rio Vermelho, Salvador – BA, CNPJ nº 13.927.801/0006-53, CEP 41.940-450, neste ato representado pelo Secretário **BRUNO OITAVEN BARRAL**, brasileiro, residente nesta capital, portador do RG nº 807.451.215 SSP/BA, inscrito no CPF de nº 008.333.705-96, devidamente designado pelo Decreto publicado no DOM nº 6.930, 20 de setembro de 2017 e Decreto de Delegação de Competência, DOM nº 6.947 de 17 de outubro de 2017, e do outro lado a **[NOME E QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE]**, neste ato devidamente representada **[NOME]**, portador do RG nº **[PREENCHER]**, inscrito no CPF de nº **[PREENCHER]**, doravante denominada simplesmente “**ENTIDADE**”, denominados, em conjunto, “**PARTÍCIPES**”, resolvem celebrar este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante mútua colaboração e as cláusulas a seguir estabelecidas:

CONSIDERANDO que a **ENTIDADE** foi habilitada a celebrar este instrumento, por meio do Edital de Chamamento Público nº **[PREENCHER]** e do Processo Administrativo nº **[PREENCHER]** - SMED;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este **ACORDO** tem por objeto executar o Projeto “Educação e Resiliência: caminhos para efetivação de ações multiprofissionais durante e pós-pandemia”, de ação conjunta entre os partícipes, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos e Planejamento Operacional apresentado pela entidade.

1.2. O Projeto tem como escopo implantar ações de apoio e orientação multidisciplinar/multiprofissional, para atender à comunidade escolar da Rede Municipal de Ensino do Salvador, durante e após a pandemia da COVID-19, por meio de parceria com **ENTIDADE**, para disponibilização de professores e estudantes estagiários das áreas de Psicologia, Pedagogia e Serviço Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

2.1 Os partícipes se comprometem a convergir esforços com o propósito de cumprirem o que prescreve este Acordo, sem prejuízo das demais obrigações assumidas em decorrência do Edital de Chamamento nº **[PREENCHER]** ou da lei e obrigam-se a:

2.2 DOS COMPROMISSOS DA SMED

2.2.1 Promover encontros de alinhamento, virtuais e presenciais, providenciando todos os recursos necessários, realizando a convocação de todos os profissionais do Município envolvidos e entidade(s) parceira(s);

2.2.2 Passar à entidade parceira, todas as informações consideradas importantes para o bom andamento do Projeto, de forma que correções de rumo possam ser feitas a tempo;

2.2.3 Analisar, por meio da equipe designada para acompanhamento e fiscalização, os relatórios apresentados pela entidade de ações de execução do Projeto e concluir pela aprovação ou não. Caso não seja aprovado, diligenciar para complementação das informações;

2.2.4 Notificar a entidade, por escrito, na ocorrência de eventuais situações que comprometam a execução do Projeto.

2.2.5 Prestar informações e esclarecimentos referentes à execução do Projeto que venham a ser solicitados;

2.2.6 Disponibilizar espaço físico, por Gerência Regional, para oferta do Serviço de Acolhimento Socioemocional, na modalidade presencial;

2.2.7 Realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do Projeto;

2.2.8 Emitir Declaração digital de participação no Projeto para os estagiários envolvidos, condicionado à apresentação de documento formal pela entidade, afirmando a participação dos estagiários e indicando nome, matrícula, área de atuação, nome do professor supervisor, ações executadas e horas que serão atribuídas para às atividades curriculares.

2.3 DOS COMPROMISSOS DA ENTIDADE

2.3.1 Disponibilizar o quantitativo de professores e estudantes estagiários, por área de atuação, conforme indicado no Planejamento Operacional quando da assinatura do Acordo de Cooperação e durante toda a parceria;

2.3.2 Fiscalizar e responsabilizar-se pela execução das ações pelos professores e alunos estagiários indicados;

2.3.3 Dar condições de atuação para o Coordenador Geral durante a execução do instrumento e, em caso de alteração, a SMED deverá ser comunicada com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos;

2.3.4 Corrigir e solucionar todos os fatos impeditivos da execução do Projeto, no total ou em partes;

2.3.5 Entregar à Secretaria Municipal da Educação todas as informações consideradas importantes para o bom andamento do Projeto, de forma que correções de rumo possam ser feitas a tempo;

2.3.6 Colaborar na organização de encontros de alinhamento, virtuais ou presenciais, providenciando todos os recursos necessários para esse momento, realizando a convocação de todos os profissionais e alunos envolvidos;

2.3.7 Emitir relatório semestral com detalhamento de ações de execução do Projeto;

2.3.8 Emitir relatório final, em até 30 (trinta) dias corridos, contados após o fim da vigência do Acordo de Cooperação, com as informações consolidadas advindas dos relatórios dos professores e alunos envolvidos;

2.3.9 Responsabilizar-se pelos atendimentos a distância realizados pelos seus professores supervisores e alunos estagiários.

2.3.10 Cumprir integralmente o Planejamento Operacional apresentado e, caso ocorra qualquer alteração ou adequação durante a execução do Projeto, deverá a entidade apresentar formalmente à SMED, para análise e aprovação pela área técnica responsável.

2.3.11 Comunicar imediatamente à SMED qualquer alteração nas listas de indicação de professores e estudantes estagiários que serão disponibilizados para atuação no Projeto, devendo ser apresentadas listas atualizadas assinadas por representante legal.

2.3.12 Quando do encerramento das atividades do estudante estagiário, apresentar documento formal, afirmando a sua participação no Projeto, contendo nome, matrícula, curso, nome do professor supervisor, ações executadas e horas que serão atribuídas para às atividades curriculares, a fim de que a SMED emita a Declaração digital de participação.

2.3.13 Assumir integral responsabilidade pela remuneração e pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas, tributários, previdenciários, de seguros, de eventuais danos causados a terceiros e outros similares, decorrentes das ações para execução da parceria, eximindo o Município de quaisquer ônus e reivindicações perante terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução e vigência do Acordo de Cooperação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 A parceria poderá ser prorrogada, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, a critério da Administração Pública, desde que esteja de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e mantidas as condições de Habilitação originais. Quando da prorrogação, deverá ser apresentado novo Planejamento Operacional atualizado, juntamente com as listas de professores e estudantes estagiários que serão disponibilizados, bem como documentação legal necessária.

4.3 Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas constantes no Edital de Chamamento Público nº [PREENCHER].

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A gestão da parceria será realizada pela Diretoria Pedagógica desta SMED, por meio da servidora Nilce Maria Dantas da Gama Melo (matrícula nº 3071945) da Gerência de Gestão Escolar.

5.2 O acompanhamento e fiscalização da parceria também serão realizados pela Diretoria Pedagógica, por meio das servidoras Jaqueline Araújo de Barros (matrícula nº 3091921) e Lara Freitas Severo de Souza (matrícula nº 3115703), que anotarão, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à execução do Projeto, determinando o que for necessário à regularização das ações e sendo responsáveis pela acompanhamento e adoção das providências cabíveis ao cumprimento do objeto, bem como validação dos relatórios das entidades.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da ENTIDADE parceira, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município correrá por conta e ônus da SMED.

6.2 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre as partes ou do respectivo pessoal, na execução das atividades.

6.3 Os casos omissos, dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução da parceria serão dirimidas por ambas as partes, em comum acordo e a SMED representada pela Diretoria Pedagógica.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da comarca da Cidade do Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

E por estarem acordados com os termos deste ACORDO, as partes e demais envolvidos firmam-no em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e para todos os efeitos legais.

Salvador (BA), de de 2020.

Nome
Secretaria Municipal da Educação - SMED

Nome do Representante
Entidade



CHAMAMENTO PÚBLICO

Número
001/2020

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, para os fins do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

Salvador ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Número
001/2020

ANEXO 3

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

A Entidade _____, CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins da CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Salvador ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Número
001/2020

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE / FATO IMPEDITIVO

Declaro(amos), sob as penas da lei, para a CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2020, que a Entidade....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada à, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como não está suspensa do direito de licitar ou contratar. Além disso, comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal da empresa.

Salvador ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

CHAMAMENTO PÚBLICO

Número
001/2020

ANEXO 05

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CHAMAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao Chamamento acima referenciado, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar envelopes, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao chamamento, etc).

Salvador ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA